



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4582 de 28 de março de 2019.

“Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.”

Alvaro Francisco Figueiredo, Prefeito do Município de Piedade em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a abertura de ficha para atender mudanças na classificação contábil impostas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1 – LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.02 – Secretaria da Câmara

18 01.0310002.2002 3.3.90.40.00 Serv Tecn da Inform e Com PJ R\$ 35.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.02 – Secretaria da Câmara

14 01.0310002.2002 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - PJ R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de março de 2019.


Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em Exercício

Autor do Projeto: Prefeito Municipal com emendas ao art. 2º da CJR